



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 099/15

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 00687/15

Relator: Deputado Olavo Calheiros

De autoria do Senhor Deputado Rodrigo Cunha, vem a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 40/2015, que Dispõe sobre a inclusão do nome do cônjuge ou maior de 18 anos que resida com o consumidor nas contas mensais de serviços essenciais, a fim de atestar sua residência.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

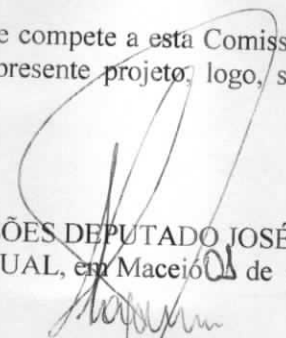
Trata-se de proposição que dispõe sobre a inclusão do nome do cônjuge ou maior de 18 anos que resida com o consumidor nas contas mensais de serviços essenciais, a fim de atestar sua residência.

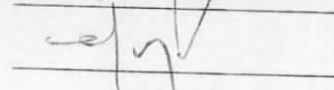
Para o autor, a proposição tem como finalidade facilitar a comprovação de residência do cidadão, visto que, quando é solicitada a documentação de alguma pessoa faz-se referência aos documentos básicos: identidade, CPF e comprovante de residência.

Quanto ao mérito que compete a esta Comissão examinar, verificamos que não existe óbice na tramitação normal do presente projeto, logo, somos de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, de 25 de fevereiro de 2015.

  
PRESIDENTE

  
RELATOR

